



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES Nº 6/89

LIMITE MÁXIMO DOS AVALES A CONCEDER PELA
REGIAO AUTÓNOMA DOS AÇORES EM 1989

A Assembleia Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 32º, nº 1, alínea o), do Estatuto Político-Administrativo, resolve fixar o limite máximo dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1989, em 8 500 000 contos.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 3 de Junho de 1989.

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,

José Guilherme Reis Leite